

vinculo espirital que á sua igreja liga o respeitavel e respeitado Prelado. Seja-nos permittido lembrar ainda, neste momento, as condições em que se encontra o illustre e venerando Bispo de Beja, D. Sebastião Leite de Vasconcellos, impedido tambem de pessoalmente reger e pastorear o seu rebanho.

Temos por este nosso irmão no Episcopado a maior estima; e para justificação do elevado conceito que nos merece, bastará rememorar o estabelecimento beneficentissimo com que, á custa de um trabalho incessante, de uma actividade inexcedivel, e atravez de innumeradas difficuldades, conseguiu dotar a cidade do Porto, e que é conhecido pelo nome de Officinas de S. José. Tem este estabelecimento, de onde tanta gloria vem ao seu fundador, transformado em cidadãos uteis a si e á sociedade centenas de jovens, arrancados da rua, que é a peor das escolas.

Ninguém podia nem pôde esperar de nós attitudão ou sentimentos diversos d'estes; e V. Ex.ª, que é um espirito cultissimo, estranharia sem duvida que, na presente conjuntura, não viessemos advogar a causa d'estes idosos irmãos, no Episcopado. Confiadamente esperamos que V. Ex.ª se dignará providenciar por forma que dentro de curto prazo possam os dois benemeritos Prelados do Porto e Beja regressar ás suas dioceses para reassumirem o governo e direcção espirital dos seus fieis subditos. E V. Ex.ª attendendo-nos, praticará um acto de justiça que ha de ser acolhido com geral applauso.

Saude e fraternidade. — Escrita em 31 de março de 1911. — Ill.º e Ex.º Sr. Ministro da Justiça. — Antonio, Patriarcha de Lisboa — Manuel, Arcebispo de Braga, Primaz — Augusto, Arcebispo de Evora — Manuel, Arcebispo-Bispo da Guarda — Manuel, Bispo Conde — José, Bispo de Viseu — José, Bispo de Bragança — Francisco José, Bispo de Lamego — Antonio, Bispo de Portalegre — Antonio, Bispo de Martyropolis — Antonio, Bispo do Algarve.

1.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa:

Considerando que o bispo de Beja, D. Sebastião Leite de Vasconcellos, commetten, alem de outras irregularidades, o delicto previsto no artigo 139.º, n.º 1.º, do Código Penal, visto que, estando suspenso do exercicio das suas funções por portaria de 21 de outubro de 1910, assinou a pastoral collectiva do episcopado português ao clero e fieis de Portugal, datada de 24 de dezembro do mesmo anno, e a que se refere o decreto com força de lei de 7 de março ultimo;

Ouvida a Procuradoria Geral da Republica, e conformando-se com o seu parecer unanime:

Faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É destituído das suas funções de bispo e governador da diocese de Beja, e administrador dos bens da sua mitra, D. Sebastião Leite de Vasconcellos.

Art. 2.º O Ministerio Publico promoverá contra D. Sebastião Leite de Vasconcellos o processo criminal que competir por infracção do disposto no artigo 139.º, n.º 1.º, do Código Penal.

Art. 3.º O presente decreto com força de lei entra immediatamente em vigor, e será sujeito á apreciação da proxima Assembleia Nacional Constituinte.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 18 de abril de 1911. — Joaquim Theophilo Braga — Antonio José de Almeida — Affonso Costa — José Relvas — Antonio Xavier Correia Burreto — Amaro de Azevedo Gomes — Bernardino Machado — Manuel de Brito Camacho.

Direcção Geral da Justiça

Decreto criando os seguintes postos de registo civil

Districto de Santarem — Concelho de Abrantes: Freguesia de Martinchel. Freguesia de S. Facundo.

Districto de Villa Real — Concelho de Chaves: Freguesia de Roriz, comprehendendo S. Vicente da Raia, Cimo de Villa e Sanfins da Castanheira.

Districto de Santarem — Concelho da Barquinha: Freguesia de Paio de Pelle.

Districto de Bragança — Concelho de Macedo de Cavalleiros: Freguesia de Bornes, comprehendendo a Burga.

Districto de Santarem:

Declarado sem effeito o decreto que annexou ao posto de Valle de Santarem o logar da Povoa da Isenta que fica pertencendo ao posto de Almoester.

Concelho de Almeirim: —

Fica pertencendo ao concelho de Almeirim a freguesia da Raposa, ficando desanexada do posto de Bemfica.

Despachos effectuados em 19 de abril

Armenio Pereira Coutinho — nomeado ajudante da Repartição do Registo Civil de Paços de Ferreira. Manuel Ferreira — idem, idem, do official do registo civil de Montemor-o-Velho.

Districto de Santarem — Concelho de Abrantes:

João da Silva Bastos — nomeado ajudante do posto do registo civil no Rocio de Abrantes.

Joaquim Duarte Ferreira — idem, idem, para Tramagal.

José Vicente de Sousa Nogueira — idem, idem, para Rio de Moinhos.

Luis da Silva — idem, idem, para o Pego.

Manuel João Ferreira — idem, idem, para S. Miguel do Rio Torto.

Antonio Inglêss — idem, idem, para Martinchel.

José Maria Chambel — idem, idem, para S. Facundo.

Bacharel Adriano Antonio Crispiniano da Fonseca — nomeado official do registo civil no concelho de Mirandella.

Carolino Borges — nomeado ajudante do posto do registo civil na freguesia de Bornes, comprehendendo a de Burga, do concelho de Macedo de Cavalleiros.

Districto de Lisboa — Concelho de Alcacer do Sal: Cassiano Martins Branco — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Monte Alvo.

José Simões Mendes — nomeado para o referido logar.

Districto de Villa Real — Concelho de Chaves:

Francisco José Maria Novaes Pinheiro — nomeado ajudante do posto de Roriz.

Rectificações

O ajudante do posto dos Oliveas, do 1.º bairro de Lisboa, é José Martins Alves e não José Maria Alves, como foi publicado.

O ajudante do posto do registo civil de Casal do Ouro, concelho do Cartaxo, é Antonio Tavares dos Santos Lima e não Antonio Tavares de Santos Lima, como foi publicado.

Ministerio da Justiça, em 19 de abril de 1911. — O Director Geral, Germano Martins.

1.ª Repartição

Despachos effectuados na data seguinte

Abril 19

Bacharel Augusto da Cunha e Oliveira, sub-delegado do Procurador da Republica na comarca de Fornos de Algodres — exonerado, como requereu.

Bacharel Inacio da Mota Ferreira Marques, sub-delegado do Procurador da Republica na 5.ª vara da comarca de Lisboa — exonerado, como requereu.

Arnaldo Amorim de Carvalho, juiz de paz do districto da Foz do Douro, comarca do Porto — exonerado, como requereu.

Antonio de Almeida Feliz, contador na comarca da Ilha Graciosa — exonerado.

Artur Duarte de Almeida Leitão, medico da Colonia Agricola Correccional de Villa Fernando — exonerado, como requereu.

Direcção Geral da Justiça, em 19 de abril de 1911. — O Director Geral, Germano Martins.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Conformando-me com a proposta da Direcção Geral das Contribuições e Impostos e respectiva informação da Direcção Geral da Contabilidade Publica, acerca das remunerações a abonar aos empregados do corpo de fiscalização dos impostos, que formam a columna volante de serviço especial reservado:

Hei por bem autorizar pelo capitulo 11.º, artigo 109.º, da tabella de despesas em vigor, e nos termos da alludida proposta, a despesa de 600\$000 réis com os referidos abonos até o fim do actual anno economico, devendo esta importancia ser annullada na quantia de 5:388\$000 réis, que por decreto de 16 de julho de 1910, publicado no *Diario do Governo* de 21 do mesmo mês, foi autorizada para diversos trabalhos extraordinarios aos empregados do mesmo corpo de fiscalização.

Paços do Governo da Republica, em 11 de abril de 1911. — O Ministro das Finanças, José Relvas.

Ministerio das Finanças. — Direcção Geral das Contribuições e Impostos. — Tendo sido restabelecido na fiscalização dos impostos o serviço especial reservado, o qual, por sua natureza, tem de ser desempenhado a toda a hora do dia e da noite, mesmo em domingos e dias feriados, obrigando os respectivos empregados a uma constante instabilidade e a despesas extraordinarias que a correspondente ajuda de custo, por exigua, não subsidia sufficientemente, tanto mais que para manterem a independencia e o incognito essenciaes ao exito de tão melindroso serviço não convem affectar-lhes os pequenos vencimentos com encargos resultantes da função que exercem: tem a secção a honra de propor que lhes seja fixada uma remuneração conveniente, a qual, não devendo comtudo exceder a importancia de 1:800\$000 réis, annualmente, poderá ter por base a seguinte distribuição:

2 chefes fiscaes, a 18\$000 réis	36\$000
2 sub-chefes fiscaes, a 15\$000 réis	30\$000
7 fiscaes, a 12\$000 réis	84\$000
Despesa mensal — Rs.	150\$000

Assim, julga a secção que ficará assegurado o bom andamento do serviço de que se trata e convenientemente remunerados os empregados que o desempenham, cujos nomes não devem ser publicados em virtude da natureza especial do mesmo serviço.

V. Ex.ª, porem, dignar-se-ha resolver.

Secção do pessoal externo da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 24 de março de 1911. — O Chefe da Secção, *Herculano da Fonseca*.

Concordo, Direcção Geral, 25-3-1911. — *J. M. Baptista*.

Concordo, 25 março 1911. — *José Relvas*.

Direcção Geral das Alfandegas

2.ª Repartição

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que o posto fiscal de Santa Eulalia, pertencente á secção de Faro, da 5.ª companhia da circunscrição do sul da guarda fiscal, seja habilitado a cobrar o imposto do pescado.

Paços do Governo da Republica, em 18 de abril de 1911. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

Por portaria de 18 do corrente:

Segundo tenente Custodio de Oliveira Folhas e guarda marinha machinista conductor João Nunes de Seixas — concedidos trinta dias de licença para se tratarem, segundo opinião emitida pela Junta de Saude Naval em sua sessão de 15 do corrente mês.

Majoria General da Armada, em 19 de abril de 1911. — Pelo Major General da Armada, *Miguel E. Teixeira de Barros*, capitão-tenente.

Direcção Geral das Colonias

3.ª Repartição

Tendo sido concedido á Camara Municipal da cidade da Praia, na provincia de Cabo Verde, pela portaria provincial n.º 118, de 10 de abril de 1882, a area aproximada de 225 metros quadrados de terreno do Estado, para a construcção de um matadouro publico;

Verificando-se pela inspecção e medição do terreno actualmente occupado pelo matadouro, feita pelo director das obras publicas da provincia, em 25 de abril do anno findo, que a sua area é de 410 metros quadrados, tendo, portanto, a Camara usurpado a area de 185 metros quadrados;

Attendendo, porem, a que é de utilidade publica a existencia do matadouro;

Tendo em vista o que dispõe o artigo 45.º da carta de lei de 9 de maio de 1901:

Hei por bem decretar o seguinte:

É gratuitamente concedido á Camara Municipal da cidade da Praia, na provincia de Cabo Verde, nos termos do artigo 45.º da carta de lei de 9 de maio de 1901, sobre concessões de terrenos nas colonias, o terreno occupado pelo matadouro publico, medindo 410 metros quadrados, e confinando ao N. com o actual caminho para o lazareto, a W. com o tracto de areal existente entre o matadouro e o terreno occupado por Augusto da Silva Lima, ao S. com a praia e a E. com a travessa existente entre o matadouro e a barraca dos herdeiros de José Coelho Serra.

Paços do Governo da Republica, em 15 de abril de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

Annuncia-se, para conhecimento do publico, que se acha temporariamente encerrada a estação telegraphica de Liupo, situada no districto e provincia de Moçambique.

Direcção Geral das Colonias, em 19 de abril de 1911. — O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

5.ª Repartição

São avisados os pharmaceuticos reformados das colonias, que pretendam exercer as funções de pharmaceutico do Hospital Colonial de Lisboa, de que toem que entregar os seus requerimentos, solicitando a respectiva nomeação, na Direcção Geral das Colonias, até o dia 30 de maio proximo futuro.

O exercicio do logar dá direito á gratificação de 20 por cento do vencimento de reforma e as obrigações que competem ao pharmaceutico constam do capitulo IX do regulamento do referido Hospital approved por decreto de 28 de fevereiro de 1903.

Direcção Geral das Colonias, em 19 de abril de 1911. — O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas

Repartição de Obras Publicas

Propondo o director das obras publicas do districto da Guarda que para a construcção da variante entre os perfis 1 e 12, do lanço através de Gouveia, da estrada districtal n.º 101, Belmonte por Valhelhas á Guarda e a Mangualde, seja declarada a urgencia da expropriação das parcelas n.ºs 3 e 4, pertencentes a Antonio Homem Ma-